

LEI Nº 3.734, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga a “Cavalgada da Fé”.

(Projeto de Lei nº. 114/13, de autoria do Vereador Igor Fiorentino)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.986/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica inserido no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento cultural CAVALGADA DA FÉ.

Art. 2.º Fica determinado como data oficial do evento a primeira semana do mês de setembro, que será marcada pela partida dos cavaleiros rumo ao Santuário de Aparecida.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 11 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração